

DECRETO Nº 157, DE 23 DE JANEIRO DE 1986.

" torna rua de pedestres os logradouros
que menciona, e dá outras providencia!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista as disposições do artigo 35, itens IX e X; e artigo 101, item XVII, da lei complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam consideradas "Ruas de Pedestres" os seguintes logradouros, situados na localidade de Ribeira.

- a - RUA JUCA **TELLES**;
- b - RUA DA PRAIA
- c - RUA DA CACHOEIRA
- d - RUA BENEDITO BARBOSA
- e - RUA DA FLORESTA
- f - LADEIRA BELA VISTA e
- g - LADEIRA MACHADO SOBRINHO

Art. 2º - O acesso de quaisquer espécies de veículos automotores, inclusive motocicletas, nos logradouros enumerados no artigo anterior fica terminantemente proibido, somente se fazendo em casos especiais, após autorização do Sr. Sr. Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 23 de janeiro de 1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.